

EDITAL FAPES/CNPq Nº 009/2009 - RHAÉ PESQUISADOR NA EMPRESA

Seleção pública de projetos de pesquisa voltados ao desenvolvimento tecnológico e à inovação por meio da inserção de pesquisadores nas empresas.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro a projetos que visem estimular a inserção de pesquisadores nas empresas, nos termos aqui estabelecidos:

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar financeiramente as atividades de pesquisa, desenvolvimento e de inovação tecnológica, mediante a seleção de projetos que visem estimular a inserção de mestres e doutores nas empresas.

1.2. Áreas Contempladas

Os projetos devem ser apresentados contemplando as seguintes áreas:

- Biotecnologia, biodiversidade, agronegócios e saúde;
- Nanotecnologia, semicondutores e tecnologias da informação e comunicação;
- Biocombustíveis, Biomassa, energias alternativas e meio ambiente;
- Engenharias e Novos materiais;
- Rochas Ornamentais; Petróleo e Gás; Logística; Fruticultura; Bebidas; Confeções; Automação; Alimentos; Design, produção de móveis e Construção civil.

1.3. Critérios de Elegibilidade

a) Do Proponente

Pessoa física com vínculo formal com a empresa executora, ou seja, proprietário, sócio ou empregado contratado pela mesma. O proponente será necessariamente o coordenador geral do projeto.

b) Das Empresas

b.1) São elegíveis para este edital micro, pequenas e médias empresas, de acordo com os seguintes critérios:

- microempresa: Receita bruta anual igual ou inferior ao limite de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);
- pequena empresa: Receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais);
- média empresa: Receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) e inferior a R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

b.2) A empresa deverá ser legalmente constituída há pelo menos 01 (um) ano;

b.3) A empresa executora não poderá ter mais de 1(um) projeto em andamento até a data de contratação deste projeto.

b.4) A empresa executora não poderá ter outro projeto na modalidade RHAÉ em andamento na FAPES e no CNPq.

1.4. Classes de Projetos

Serão aceitos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica de produtos ou processos que contemplem a inserção de mestres e doutores nas micro, pequenas e médias empresas com sede no Estado do Espírito Santo.

1.5. Cronograma

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	23/09/2009
Data limite para submissão dos projetos	27/10/2009
Divulgação do Resultado Parcial	04/12/2009
Prazo Final para Recurso DIREX	11/12/2009
Publicação do Resultado: Recursos DIREX	08/01/2010
Prazo para Recurso CCAF	15/01/2010
Publicação do Resultado: Recursos CCAF	29/01/2010
Entrega da documentação exigida para contratação	08/02/2010
Contratação dos projetos	15/02/2010

1.6. Recursos Financeiros

1.6.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global estimado em R\$ 566.000,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil reais), dos quais R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do FUNCITEC e R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil) do CNPq.

1.6.2. Cada projeto terá apoio financeiro máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais).

1.7. Contrapartida

1.7.1. As empresas onde serão executados os projetos deverão aportar a contrapartida mínima de 20% do valor do projeto, em recursos financeiros ou não financeiros, efetivamente necessários para a sua execução e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

1.7.1.1. Como aportes, serão aceitos:

Custeio: salários, passagens e diárias auxílio-moradia e seguro saúde de pessoal ligado diretamente ao projeto; material de consumo e serviços de terceiros de pessoa jurídica;

Capital: equipamento, material permanente e material bibliográfico.

1.7.1.2. Da contrapartida financeira

A contrapartida financeira é aquela que a empresa estará efetivamente disponibilizando para o projeto, cujos gastos são efetuados no prazo de vigência do projeto.

1.7.1.3. Da contrapartida não financeira

A contrapartida não financeira é aquela que a empresa estará efetivamente disponibilizando para o projeto, sendo passível de comprovação mediante apresentação de documento fiscal, em nome da empresa executora.

1.7.1.4. Não serão considerados como contrapartida não-financeira das empresas itens como: aluguel de imóveis, luz, água, telefone e demais recursos de infra-estrutura; impostos, taxas administrativas para execução do projeto, pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio na empresa.

1.8. Itens Financiáveis pela FAPES e pelo CNPq

1.8.1. Serão financiados somente os itens referentes a bolsas, compreendendo a modalidade SET (Bolsa de Estímulo à Fixação de Recursos Humanos de Interesse dos Fundos Setoriais) por até 24 (vinte e quatro) meses, com recursos do CNPq, descritas no Quadro 1.8.6, bolsas DTI (Desenvolvimento Tecnológico Industrial) e ICT (Iniciação Científica e Tecnológica), ambas por até 24 meses, com recursos do FUNCITEC. Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos no orçamento do projeto.

1.8.2. Para cada bolsa SET, o projeto poderá contar com uma bolsa DTI e até duas bolsas ICT.

1.8.3. Para informações mais detalhadas sobre as modalidades, níveis, prazos e critérios da bolsa SET, consultar a página do CNPq, clicando aqui: http://www.cnpq.br/normas/rn_07_028.htm

1.8.4. Para informações mais detalhadas sobre as modalidades, níveis, prazos e critérios das bolsas DTI e ICT, consultar a página da FAPES, no endereço: http://www.fapes.es.gov.br/documentos/legislacao/resolucao_ccaf_013_2009_alteracao_resolucao_016.pdf

1.8.5. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços.

1.8.8. Bolsas utilizáveis neste Edital

Crítérios	Categoria e Nível	Valor
-----------	-------------------	-------

Bolsas SET		
Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	1 A	R\$4.500,00
Doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	2 A	R\$3.900,00
Doutor com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	3 A	R\$ 3.500,00
Mestre há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4 A	R\$ 3.300,00
Mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos, com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	5 A	R\$2.900,00
Mestre com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	6 A	R\$2.500,00
Bolsa DTI		
Profissional de nível superior com, no mínimo, 4(quatro) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação	A	R\$ 3.169,37
Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação	B	R\$ 2.168,87
Profissional de nível superior com experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação	C	R\$1.045,89
Bolsa ICT		
Estudante regularmente matriculado em curso de nível superior	-	R\$300,00

1.9. Prazo de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

2. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará em não enquadramento do projeto.

2.1. Quanto aos Coordenadores, Equipe Técnica e Empresa Executora:

2.1.1 - O coordenador geral será o proponente do projeto, beneficiário dos recursos financeiros e responsável, junto à FAPES, pela gestão e pela aplicação dos recursos bem como pela prestação de contas do projeto.

2.1.2. O projeto deverá contemplar a existência de um coordenador técnico, responsável pelos aspectos técnicos do projeto.

2.1.3 - As funções de coordenador geral e coordenador técnico podem, excepcionalmente, ser desempenhadas pela mesma pessoa, desde que esta demonstre capacitação para tal.

2.1.4 - O coordenador técnico deverá ter seu currículo cadastrado e atualizado na **Plataforma Lattes** do CNPq até a data limite para apresentação dos projetos e demonstrar experiência na coordenação de projetos na área em que se pleiteia o apoio;

2.1.5 - Os Coordenadores, geral e técnico, não poderão coordenar mais de um projeto neste Edital.

2.1.6 – Caso o coordenador geral e o coordenador técnico sejam a mesma pessoa, este **não** poderá pleitear bolsa.

2.1.7 – Os coordenadores, geral e técnico, deverão, obrigatoriamente, residir no Espírito Santo.

2.2. Quanto ao projeto e ao orçamento

2.2.1 – O projeto deverá atender aos seguintes requisitos e condicionantes, de forma a permitir sua adequada análise:

- aderência ao objetivo deste Edital;
- estar vinculado a pelo menos uma das áreas mencionadas no item **1.2** deste Edital;
- especificar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica a serem desenvolvidos na empresa, descrevendo a participação dos bolsistas SET, DTI e ICT.
- demonstrar a existência de condições materiais para a sua execução, seja com recursos próprios de contrapartida ou com recursos captados de outras fontes de financiamento;
- relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;
- demonstrar a alocação, pelos parceiros, de recursos suficientes para o desenvolvimento do projeto.

2.2.2. Quanto ao orçamento, o projeto deverá conter:

- Recursos em bolsas, conforme as modalidades solicitadas.
- Contrapartida, no percentual exigido neste Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

3.1 - Os projetos deverão ser encaminhados em formulário específico (Anexo I), em 02 (duas) vias impressas em papel A4, enumeradas, sem encardenação e 01 (uma) cópia em CD, em envelope fechado, devidamente identificado ao Edital a que se destina conforme apresentado a seguir, até às 18h da data prevista no Cronograma, conforme Item 1.5 deste Edital.

3.2 - Os projetos deverão estar acompanhados da documentação exigida no subitem 3.6.

3.3 - Caso julgue necessário, o proponente poderá anexar outros documentos que permitam enriquecer o projeto, desde que não ultrapasse 50 (cinquenta) laudas.

3.4 - Os projetos poderão ser entregues diretamente no protocolo da FAPES, ou enviadas pelo correio, obrigatoriamente, por correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR) devendo estar em envelopes lacrados (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados).

3.5 - No primeiro caso, não serão aceitos projetos após o horário e a data limite; no segundo caso, serão devolvidos os projetos com data de postagem posterior às datas limites estabelecidas neste Edital.

3.5.1 - O Envelope para apresentação do projeto deverá conter a seguinte informação:

EDITAL FAPES/CNPq Nº 009/2009 – RHAЕ – PESQUISADOR NA EMPRESA

(Nome do Proponente)/(Sigla do Projeto)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES

Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth

Vitória – Espírito Santo

CEP. 29.041-230

3.6. Documentação necessária

3.6.1 - Formulário de Apresentação do Projeto (Anexo I), disponível no site da FAPES, www.fapes.es.gov.br, devidamente assinado pelo coordenador do projeto;

3.6.2 – Formulário de Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo II), disponível no site da FAPES, www.fapes.es.gov.br;

3.6.3 – **Contrato Social atualizado e devidamente registrado da empresa executora;**

3.6.4 – Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros, se for o caso;

3.6.5 - Cópia da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência dos coordenadores, geral e técnico, do projeto;

3.6.6 - Currículo da equipe executora do projeto na empresa e qualificação/perfil dos bolsistas.

3.6.7 – Declaração formal do (s) dirigente (s) máximo (s) da empresa executora e da incubadora (para o caso de empresas em estágio de incubação) quanto ao compromisso de desenvolvimento do projeto, bem como garantindo as contrapartidas que forem apresentadas no projeto (Anexo III), disponível no site da FAPES, www.fapes.es.gov.br.

3.6.8 – Carta de Anuência da (s) instituições parceira (s), quando for o caso (Anexo IV), disponível no site da FAPES, www.fapes.es.gov.br.

4. ANÁLISE DOS PROJETOS

A análise dos projetos obedecerá às seguintes etapas: Análise Preliminar de Enquadramento, Análise de Mérito e Análise Operacional.

4.1. Análise Preliminar de Enquadramento

Essa etapa será realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional. O Comitê Gestor e Técnico Operacional será formado por 07 (sete) membros representantes de cada instituição a seguir: um membro da FAPES, um membro da SECT, um membro do SEBRAE-ES, um membro do BANDES, um membro da FINDES, um membro do NITES e um membro do CNPq. Nesta fase, serão analisados os seguintes requisitos:

4.1.2 – Elegibilidade do proponente e das empresas conforme item 1.3;

4.1.3 – Atendimento ao aporte de recursos de contrapartida de acordo com o item 1.7;

4.1.4 – Preenchimento completo do formulário;

4.1.5 - Entrega de todos os documentos exigidos no subitem 3.6;

4.1.6 - Encaminhamento do projeto na forma exigida no item 3 e no prazo estabelecido no item 1.5;

4.1.7 – Aderência à descrição de atividades contida no Contrato Social.

4.2 Análise de Mérito

4.2 Os projetos enquadrados serão encaminhados para a análise de mérito e análise da aderência do projeto às áreas contempladas no Edital, conforme item 1.2, a ser realizada por consultores *ad hoc* indicados pela Diretoria Executiva da FAPES. A análise de mérito será realizada também pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional.

4.2.1 Será realizada uma reunião preparatória com os consultores *ad hoc* para nivelamento dos conceitos e objetivo do presente Edital.

4.2.2 A análise de mérito dos projetos realizados pelos consultores *ad hoc* constitui na emissão de parecer sobre os seguintes critérios:

a) Aderência do projeto às áreas contempladas no item 1.2 deste Edital. O projeto que não satisfizer este critério será ELIMINADO.

b) Demais critérios a serem avaliados pelos consultores *ad hoc*:

TABELA 1 – CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PELOS CONSULTORES *AD HOC*

Critérios	Nota
Consistência e coerência do projeto (objetivos, justificativa e relevância da proposta, clareza da metodologia, descrição dos resultados pretendidos e seus impactos na sociedade, detalhamento da infra-estrutura disponível, orçamento e cronograma físico-financeiro).	15
Grau de Inovação do Projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes	15
Qualificação e competência da equipe técnica.	15
Adequação das instalações da empresa que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto	10
Total	55

4.2.3 Cada consultor *ad hoc* analisará o projeto e dará uma nota $[X_n]$, que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima $[\sum x_i]$. A nota final atribuída pelos consultores *ad hoc* será igual à média simples entre as notas de cada consultor $[\sum X_n/n]$, onde n é igual ao número de consultores.

4.2.4 A análise de mérito dos projetos a ser realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional constitui na emissão de parecer sobre os seguintes critérios:

TABELA 2 - CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PELO COMITÊ GESTOR E TÉCNICO OPERACIONAL

Critérios	Nota
Articulação com grupos de pesquisa e/ou instituições científicas e tecnológicas para o desenvolvimento do projeto.	10
Mérito e relevância do projeto no contexto de CT&I do Estado do Espírito Santo.	15
Resultados e impactos quantitativos e qualitativos do projeto para o Espírito Santo (Impactos sociais, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos).	20
Total	45

4.2.5 O Comitê Gestor e Técnico Operacional analisará o projeto e dará uma nota única $[X_c]$, que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima $[\sum x_i]$.

4.2.6 A nota final do projeto será obtida a partir da nota final atribuídas pelos consultores *ad hoc* $[\sum X_n/n]$ mais a nota do Comitê Gestor e Técnico Operacional $[X_c]$.

4.2.7 O Comitê Gestor e Técnico Operacional procederá à classificação dos projetos com base nas notas obtidas da seguinte forma:

a) Os projetos que atingirem nota final inferior a 60 (sessenta) serão desclassificados.

b) Os projetos que atingirem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) serão classificados em ordem decrescente conforme a nota final obtida, sendo recomendados para a fase de Análise Operacional.

4.3. Análise operacional

4.3.1 – Esta fase será realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional tendo como finalidade analisar os seguintes aspectos: detalhamento do orçamento, indicadores e prazos do cronograma físico e adequação dos valores do cronograma de desembolso.

4.3.2 – Os projetos poderão ainda ser eliminados nessa etapa. Se houver eliminação, o projeto subsequente ao limite inferior dos projetos recomendados passará para a análise operacional, desde que seja compatível com os recursos disponíveis para este Edital. Esse procedimento continuará até extinguir a relação dos projetos classificados.

4.4 - Critério de desempate

4.4.1 - Em caso de projetos com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida no quesito **Resultados e impactos quantitativos e qualitativos do projeto para o Espírito Santo (Impactos sociais, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos)** – constante da tabela 2. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

4.4.2 - Persistindo o empate, serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida no quesito **Mérito e relevância do projeto no contexto de CT&I do Estado do Espírito Santo** constante da tabela 2. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação nesse quesito.

4.4.3 Persistindo o empate, utilizar-se-á como próximo critério, a comprovada existência de parcerias e o volume de recursos alocados por esses parceiros;

4.4.4 Persistindo o empate, decidir-se-á pelo projeto cuja empresa parceira for de menor porte.

4.5 - Aprovação dos projetos

Os projetos recomendados pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional serão submetidos à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação final.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. O aviso do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação. A relação completa dos projetos aprovados será divulgada pela FAPES, por meio do endereço www.fapes.es.gov.br.

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre seu projeto por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O proponente que se sentir prejudicado como resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância à Diretoria Executiva da FAPES no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no endereço constante no item 3.5.1 deste Edital.

6.2. Caso o proponente não se conforme com a decisão do recurso em primeira instância, ele poderá impetrar recurso em última instância, direcionado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do recurso direcionado à Diretoria Executiva da FAPES no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no endereço constante no item 3.5.1 deste Edital.

6.3 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio via SEDEX.

6.4 No caso de recursos encaminhados via SEDEX, será considerado o último dia do prazo recursal como a data da limite para postagem.

7. RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Todos os proponentes tomarão conhecimento do resultado dos julgamentos dos recursos administrativos via publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em jornal de grande circulação.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Encerrados os prazos recursais, os projetos selecionados e aprovados pela Diretoria Executiva da FAPES serão submetidos ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF e ao CNPq para homologação.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

9.1 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação 10.973, de 02 de Dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de Outubro de 2005, observando-se a Resolução Normativa nº 013/2008 CNPq e as demais disposições legais vigentes.

10.. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos aprovados serão contratados com o coordenador geral do projeto através de Termo de Outorga em que estarão fixados compromissos e responsabilidades das partes;

10.2. Os documentos do coordenador geral, necessários para assinatura dos Termos de Outorga, a serem entregues até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final, são:

10.2.1. Comprovantes de regularidade fiscal nos níveis federal, estadual e municipal;

10.2.2. Certidão da comissão de ética obtida junto a instituição de ensino e/ou pesquisa quando se tratar de projeto envolvendo pesquisa com animais e seres humanos;

10.2.3. Indicação dos nomes dos bolsistas correspondente a cada bolsa pleiteada, com as respectivas cópias da Carteira de identidade, CPF, currículo e comprovante de residência e declaração de ausência de vínculo empregatício.

10.2.4. Para o candidato à bolsa DTI, deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios da experiência profissional;

10.3. Os documentos da empresa necessários para assinatura dos Termos de Outorga, a serem entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados, são:

10.3.1. Certidões que comprovem a regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

10.3.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

10.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

10.4. As bolsas SET serão contratadas diretamente pelo CNPq;

10.5. A concessão de todas as bolsas estará condicionada à avaliação a ser feita pela FAPES e pelo CNPq do perfil do candidato.

11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da FAPES por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. PUBLICAÇÕES

12.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPES e do CNPq.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A avaliação técnica será feita com base nos relatórios parciais semestrais e final. Serão realizadas duas visitas *in loco* da FAPES na empresa em que estará sendo desenvolvida a pesquisa a título de acompanhamento e apuração dos relatórios parciais.

13.2. As prestações de contas parciais semestrais e final do apoio financeiro concedido serão feitas nos termos expressos da legislação pertinente, do Termo de Outorga assinado entre FAPES e o coordenador geral do projeto e do Manual de Procedimentos para o uso dos Recursos Financeiros da FAPES.

14.3. O CNPq e a FAPES reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2. - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FAPES.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÃO GERAL

Deverá ser solicitada à FAPES, pelo coordenador geral do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

17. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço rhae@fapes.es.gov.br

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPES reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari
Diretor Presidente/FAPES